



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11040 , DE 13 DE MAIO DE 2004.

Convoca a “I Conferência Estadual de Saúde Bucal”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a “I Conferência Estadual de Saúde Bucal”, a realizar-se nos dias 1º e 2 de junho de 2004, em Porto Velho, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e do Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 2º A “I Conferência Estadual de Saúde Bucal” terá como tema: Acesso à qualidade, superando a exclusão social,

Art. 3º A “I Conferência Estadual de Saúde Bucal” será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º A SESAU expedirá, mediante portaria, o regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da “I Conferência Estadual de Saúde Bucal” a ser elaborado por uma comissão para esse fim, designada pelo titular da pasta, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 5º As despesas com a realização da “I Conferência Estadual de Saúde Bucal” correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da SESAU.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de Maio de 2004, 116º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.057, de 14 de maio de 2004.

Revoca a Lei nº 2.056, de 14 de maio de 2004, que altera a Lei nº 2.055, de 14 de maio de 2004, que institui o Plano Estadual de Segurança Pública e cria o Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 1º - A Lei nº 2.056, de 14 de maio de 2004, que altera a Lei nº 2.055, de 14 de maio de 2004, que institui o Plano Estadual de Segurança Pública e cria o Conselho Estadual de Segurança Pública, é revogada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten Signature]*

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO